

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2009 de 29 de Janeiro de 2009

A Tetrapi, Centro de Actividades Educacionais, Lda, manifestou a intenção de desenvolver, na cidade de Ponta Delgada, um projecto de investimento que visa demonstrar a pertinência de um novo modelo organizativo e funcional que contemple também projectos de ensino privado conducentes à substantiva melhoria do sistema educativo da Região Autónoma dos Açores, tendo apresentado o respectivo pedido de reconhecimento de PIR em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º e com os n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2007/A, de 21 de Novembro.

Considerando que este projecto se enquadra num dos principais eixos do Programa do X Governo dos Açores, que considera o capital humano como uma das linhas mestras do desenvolvimento estratégico regional, tornando a Educação uma prioridade e uma garantia de sustentabilidade futura da Região.

Tendo sido aprovada pela APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., a proposta de decisão sobre o reconhecimento do referido projecto como PIR, através da Deliberação n.º 12, de 10 de Dezembro de 2008.

Nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2007/A, de 21 de Novembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Reconhecer o projecto de investimento “Construção e Exploração de uma unidade de ensino privado do 1.º ao 12.º ano de escolaridade”, no Concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, promovido pela Tetrapi, Centro de Actividades Educacionais, Lda., como Projecto de Interesse Regional (PIR).
2. Determinar que o presente reconhecimento seja válido por um período de três anos, a contar da data da publicação da presente resolução.
3. Fixar em 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato de concessão de incentivos, o prazo máximo para que o promotor inicie as obras relativas ao projecto.
4. Determinar que caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.
5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 16 de Janeiro de 2009. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.